LEI MUNICIPAL Nº.: 2.752/2010, DE 08 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Município de Ipameri a firmar convênios, realizar despesas e conceder subvenção financeira, da forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Ipameri, a firmar convênio, realizar despesas e a conceder subvenção financeira, na importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao **Sindicato Rural de Ipameri**, inscrito no CNPJ nº.: 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri, à Rua José Balduino dos Santos, nº.: 770, Vila Santa Maria.

I – As despesas e a concessão da subvenção referida neste artigo serão repassadas em parcelas a serem acordadas entre o Poder Executivo e a Diretoria do Sindicato Rural de Ipameri, no ato da assinatura do Convênio, visando à realização da 54ª Exposição Agropecuária de Ipameri – Goiás.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o **Sindicato Rural de Ipameri** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único – Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Fica alterada a Lei Orçamentária Anual 2010 – LOA/2010 e o Plano Plurianual 2010/2013 – PPA 2010/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL